Deliberação nº	Data	Assunto: Constituição do 'Núcleo de Coordenação Nacional dos Programas de Rastreio de Base Populacional (CN-Rast_Pop)'
DE-SNS 212/2023	29/12/2023	

Os rastreios de base populacional são reconhecidamente uma estratégica de intervenção determinante em ganhos de saúde, pela equidade no acesso a cuidados preventivos, permitindo identificar precocemente lesões precursoras de situações malignas ou estádios iniciais da doença, proporcionando com isso, a execução de técnicas terapêuticas menos agressivas, que se traduzirão em melhores resultados em saúde.

Nos anos mais recentes assistimos a um crescente reconhecimento dos Programas de rastreio, com a publicação de várias medidas legislativas como a Resolução da Assembleia da República n.º 92/2016, em 27 de maio, que recomenda ao Governo que concretize um plano estratégico para a implementação dos rastreios oncológicos de base populacional.

O Despacho n.º 4771-A/2016, de 7 de abril, atribui esta área de intervenção à esfera de competência das Administrações Regionais de Saúde (ARS) e determina a obrigação de implementar os rastreios de base populacional nas áreas do cancro da mama, do cancro do colo do útero, do cancro do cólon e reto e também da retinopatia diabética em todo o território nacional.

A estes foi aditado o rastreio de saúde visual infantil, após a avaliação positiva feita pela Direção Geral de Saúde (DGS) aos resultados da experiência piloto realizado na ARS Norte, nos termos do Despacho n.º 5868-B/2016, de 2 de maio, que se traduziu na generalização a todo o País em 2018.

Pese embora os avanços verificados ainda subsistem iniquidades regionais na cobertura populacional dos Programas e uma heterogeneidade no plano técnico dos mesmos, apesar do disposto no Despacho n.º 8254/2017, de 21 de setembro, onde se invocava esse esforço de harmonização e se definia como operacionalizar esse desiderato.

Mais recentemente o *Europe´s Beating Cancer Plan* (EBCP) 2021-2025 da Comissão Europeia afirma como prioridade o combate ao cancro e para a sua prossecução os Programas de rastreio são a medida preventiva de eleição, determinando que os estados-membros devem reforçar a cobertura populacional convidando 90% da população elegível, até 2025.

Ainda no âmbito da prevenção oncológica, a Recomendação do Conselho Europeu 2022/0290, de 20 de setembro, reforça a sua importância exortando os países membros a equacionarem a implementação de rastreios organizados em populações específicas, nas áreas do cancro do pulmão, cancro da próstata e cancro gástrico.

A reestruturação organizacional em curso no Serviço Nacional de Saúde (SNS), decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a lei orgânica da Direção Executiva do SNS (DE-SNS), I.P., e altera as competências atribuídas às ARS, aliado ao novo modelo de prestação de cuidados organizados em Unidades Locais de Saúde (ULS), obriga a recentrar a coordenação e gestão dos programas de rastreio de base populacional.

De acordo com o Despacho nº 13227/2023, de 27 de dezembro de 2023, que aprova a 'Estratégia Nacional de Luta contra o Cancro, Horizonte 2030', uma das mais relevantes estratégias é a constituição do 'Núcleo de Coordenação Nacional dos Programas de rastreio oncológico de base populacional', sob a direção da DE-SNS.

Assim, é constituído um Núcleo de Coordenação Nacional dos Programas de rastreio de base Populacional (CN-Rast_Pop), que tem as seguintes atribuições:

- Consolidar a implementação dos Programas de rastreio de base populacional definidos como prioritários pela DGS;
- Adotar medidas que promovam a harmonização de práticas nacionais e assegurem a qualidade e uniformização de procedimentos realizados no SNS, segundo as Normas emanadas pela DGS;
- Coordenar a operacionalização dos Programas de rastreios, através de uma gestão integrada com as diferentes unidades/polos descentralizados;
- Introduzir melhorias no processo de gestão de informação que permitam agilizar o apuramento de indicadores de atividade e resultado, em estreita colaboração com os SPMS;
- Identificar as necessidades de desenvolvimento do sistema de informação (SI) de suporte dos Programas, para garantir a sua evolução e adequação à operação, articulando com os SPMS na priorização das medidas a tomar, onde se inclui também os avanços na interoperabilidade e integração de informação com outros SI de base (Sclinico);
- Identificar e propor a contratação de recursos indispensáveis à concretização dos objetivos de implementação e sustentação plena dos Programas de rastreio;
- Apoiar a gestão logística necessária à concretização dos Programas;
- Apoiar as ULS na gestão dos equipamentos afetos aos Programas, designadamente, retinógrafos e auto-refratómetros;
- Desenvolver canais de comunicação que facilitem o contacto dos utentes com os Programas de rastreio, através de *call-centers* e meios digitais;
- Implementar medidas de promoção dos Programas junto da população alvo, nomeadamente campanhas de comunicação, em articulação com a DGS;
- Apoiar a formação dos utilizadores do SI e dos equipamentos adstritos aos Programas;
- Promover a articulação entre os diferentes departamentos e unidades orgânicas da DE-SNS como meio de suporte e apoio aos desafios colocados;
- Promover uma colaboração próxima com a DGS, ACSS e SPMS, para este fim;
- Interagir regularmente com as equipas de rastreio desconcentradas na procura de solução dos problemas colocados, ajudando a que organização e implementação dos programas seja homogénea no país.

Este núcleo terá a seguinte composição:

a) Fernando Tavares, médico de Saúde Pública, que coordena;
b) João Carlos Santos Reis médico de saúde pública da ARSN, que substitui o coordenador da unidade nas suas faltas e impedimentos;
c) João Manuel Rodrigues enfermeiro de saúde pública da ARSN;
d) Fábio Sousa Gomes médico de saúde pública da ARSC;
e) Rodrigo Marques médico de saúde pública da ARSLVT;
f) Vera Cruz técnica superior da ARSN;
g) Hugo Monteiro médico de saúde pública da ARSN.

O Núcleo entra em funções a 1 de janeiro de 2024.

Porto, 29 de dezembro de 2023

O Diretor Executivo da DE-SNS

Fernando Manuel Ferreira Araújo

Assinado por: **FERNANDO MANUEL FERREIRA ARAÚJO**
Num. de Identificação: 07380718
Data: 2023.12.30 15:52:19+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**
Atributos certificados: **Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde - Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde**
CARTÃO DE CIDADÃO